



Alteração Estatutária da Associação Desportiva Atlética Bituruna – ADAB

CNPJ Nº 24.279.558/0001-16



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLÉTICA BITURUNA - ADAB

CAPITULO I - DENOMINAÇÃO - SEDE ÁREA DE ATUAÇÃO - DURAÇÃO

ART. 1º - A Associação Desportiva Atlética Bituruna - ADAB, fundada em 06 de janeiro de 2016, com sede em Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84640-000 na Rua João Parizotto, 38 Centro, é uma associação civil, com personalidade jurídica própria, **sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado**, tendo seu primeiro estatuto registrado sobre o nº 3396 do livro A-55 em 23 de fevereiro de 2016.

ART. 2º - A Associação Desportiva Atlética Bituruna - ADAB tem como objetivos:

I - Promover a prática Desportiva junto a seus membros e associados bem como difundi-lo junto a sociedade através de eventos, promoções e participações com suas equipes e atletas em competições municipais, estaduais e nacionais.

II - Prestar assistência geral a seus associados, no âmbito esportivo;

III - Colaborar com iniciativas comunitárias de fins filantrópicos, assistenciais e esportivos:

IV - Promover estabelecimento de cooperação e intercâmbio com entidades afins e similares do Município e de outras localidades;

§ ÚNICO - Para alcançar seus objetivos a ADAB poderá fazer convênio e filiar-se a outras entidades, porém sem perder sua individualidade e poder de decisão, podendo ainda contar com o apoio do Poder Público, iniciativa privada e pessoas físicas.

ADAB – Associação Desportiva Atlética Bituruna
Rua: João Parizotto, 38 – Centro CEP: 84640-000 – Bituruna – Paraná
Email: leivi_a@hotmail.com



Alteração Estatutária da Associação Desportiva Atlética Bituruna – ADAB



CNPJ Nº 24.279.558/0001-16

ART. 3º - A ADAB terá abrangência em todo território nacional.

ART. 4º - São associados fundadores da ADAB: João Leiva dos Santos, Adilson de Lara, Fabio Luis Blaka, Anor Dalgallo Junior, Neuri de Mattos, Josnei Almeida Pucla, Lauro Almeida Pucla, Rudiclei Ricardo Silveira, Nadir Nogueira, Rubens Niewviadomski, André Tadeu Vacchi, Alan dos Santos, Alan Marques Fagner de Lima, Airtton Moises Fiorelli, Rodrigo Marcante.

ART. 5º - Para consecução de seus objetivos a ADAB poderá:

I - Participar de eventos do setor esportivo:

II – Desenvolver os projetos ou trabalhos que sejam de interesse exclusivo dos associados em geral;

III - Participar de licitações públicas municipais e estaduais, podendo contar com o apoio do Poder Público, iniciativa privada e pessoas físicas.

CAPITULO II — DOS ASSOCIADOS

ART. 6º - Serão considerados associados da ADAB, todos aqueles que, sob qualquer regime, façam parte de alguma equipe da mesma; em qualquer categoria, desde que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - Concordar com as disposições deste Estatuto, desejando contribuir para a consecução dos objetivos da Associação;

II- Fazer seu pedido por escrito, manifestando sua livre vontade de participar da ADAB;

ADAB – Associação Desportiva Atlética Bituruna
Rua: João Parizotto, 38 – Centro CEP: 84640-000 – Bituruna – Paraná
Email: leivi_a@hotmail.com



Alteração Estatutária da Associação Desportiva Atlética Bituruna – ADAB

CNPJ Nº 24.279.558/0001-16



III- Ser aprovada sua inscrição pela diretoria;

IV - Contribuir mensalmente com o valor a ser estipulado em Assembleia Geral, podendo efetuar a pagamento em única parcela anual ou parcelas definidas pela diretoria.

§ 1º - Por ser o direito de associação um direito individual fundamental, nenhum associado será obrigado a permanecer associado, tendo a direito de manifestar sua vontade de excluir-se da associação.

§ 2º - Poderá a associação aplicar advertência verbal ou escrita, sendo assim consideradas, sem prejuízo de outros que se possa verificar:

- a) Brigas, desentendimentos, falta de urbanidade para com os demais associados;
- b) Ausências e ou atrasos injustificados em atividades da associação.

§ 3º - É reservado a associação, a direito de exclusão de associado, por motivo de justa causa, assim definidas:

- a) Práticas incompatíveis com a moral e as bons costumes, ou incompatíveis com a associação;
- b) Exercício de atividades ilícitas;
- c) Ofensas morais e físicas dentro da associação.

§ 4º - O direito de defesa e de recurso será garantido, devendo ser exercido junto a Diretoria no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da interessada.

ART. 7º - Os associados NÃO responderão subsidiária ou solidariamente pelas obrigações sociais, fiscais ou quaisquer outras, contraídas pela associação.

ADAB – Associação Desportiva Atlética Bituruna
Rua: João Parizotto, 38 – Centro CEP: 84640-000 – Bituruna – Paraná
Email: leivi_a@hotmail.com



Alteração Estatutária da Associação Desportiva Atlética Bituruna – ADAB

CNPJ Nº 24.279.558/0001-16



CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ART. 8º - Serão reconhecidas duas categorias de associados:

- I - Fundadores;
- II - Contribuintes.

§ 1º - Será considerado associado fundador todo aquele que participar da reunião de fundação da ADAB e assinar seu nome no livro de ata, o que implicará automaticamente na sua vontade de participar do quadro social.

§ 2º - Será considerado associado contribuinte todo aquele que estiver participando de alguma forma de qualquer atividade feita pela ADAB.

ART. 9º - Apesar das categorias de que trata o artigo anterior, todos os associados gozam dos mesmos direitos e privilégios, em igualdade de condições, salvo os casos expressamente previstos neste Estatuto. Todos estão sujeitos as penalidades estipuladas neste Estatuto ou no Regimento.

ART. 10º - São direitos dos associados:

- I - Gozar de todas as vantagens e benefícios da associação;
- II - Votar e ser votado para qualquer cargo ou função;
- III - Participar das assembleias gerais discutindo, apresentando propostas e votando os assuntos que nelas tratarem;
- IV - Convocar assembleia geral, desde que com a assinatura de 1/5 ou 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos;
- V - Participar das atividades da associação inclusive de departamentos ou

ADAB – Associação Desportiva Atlética Bituruna
Rua: João Parizotto, 38 – Centro CEP: 84640-000 – Bituruna – Paraná
Email: leivi_a@hotmail.com



Alteração Estatutária da Associação Desportiva Atlética Bituruna – ADAB



CNPJ Nº 24.279.558/0001-16

comissões;

VI - Dirigir-se por escrito, a Diretoria Executiva, sempre que quiser esclarecer dúvidas ou apresentar queixas ou reclamações sobre qualquer irregularidade.

ART. 11º - São deveres dos associados:

I - Zelar e fazer zelar pelo patrimônio da Associação, indenizando-a por qualquer prejuízo que tenha causado, por culpa, imprudência ou negligência;

II - Não provocar discórdias entre seus pares;

III - Contribuir com donativos em dinheiro (anuidade) ou de qualquer espécie, fixados pela Diretoria;

IV - Portar-se com o devido respeito quando da realização de qualquer atividade esportiva da Associação;

V - Cooperar direta ou indiretamente pelo engrandecimento da Associação, prestando-lhe toda assistência dentro da ordem e da moral;

VI - Contribuir com todos os meios ao seu alcance para o bom nome e fortalecimento da Associação;

VII - Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação e seus dirigentes, não criticá-los, guardando toda a reserva e não divulgar qualquer ocorrência, incidente desagradável ou qualquer fato;

VIII - Representar com dignidade e lealdade a Associação quando inscrito para representá-la em competições de qualquer natureza;

IX - Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e Regulamento da Associação, respeitando as resoluções e demais atos da Diretoria Executiva e

ADAB – Associação Desportiva Atlética Bituruna
Rua: João Parizotto, 38 – Centro CEP: 84640-000 – Bituruna – Paraná
Email: leivi_a@hotmail.com



Alteração Estatutária da Associação Desportiva Atlética Bituruna – ADAB

CNPJ Nº 24.279.558/0001-16



Assembleia Geral.

ART. 12º - Por ser associação sem fins lucrativos, é vedada, sob qualquer forma ou pretexto, ainda que indiretamente, a distribuição de resultados entre os associados.

§ Único - Os associados não poderão ser remunerados a nenhum título pelo exercício de qualquer cargo ou função dentro da ADAB.

ART. 13. O associado é passível das seguintes penalidades:

I - Repreensão:

a) a pena de repreensão fica a critério da Diretoria Executiva, ao associado que desobedecer ao Estatuto e ao Regimento, no caso de não enquadramento dos itens que se seguem;

II - Suspensão:

- a) Infringir o Estatuto e Regimento da Associação;
- b) Faltar com respeito a qualquer membro da Associação;
- c) Portar-se inconvenientemente, ofender qualquer associado, ou tiver conduta desabonadora;
- d) Infringir outras disposições deste Estatuto ou do Regimento ou de atos baixados pela Diretoria Executiva.

III - Eliminação:

- a) Promover a descrédito da Associação, tornando-se seu inimigo declarado;
- b) Trabalhar contra os interesses da Associação e fugir dos laços de União e Solidariedade;

ADAB – Associação Desportiva Atlética Bituruna
Rua: João Parizotto, 38 – Centro CEP: 84640-000 – Bituruna – Paraná
Email: leivi_a@hotmail.com



Alteração Estatutária da Associação Desportiva Atlética Bituruna – ADAB



CNPJ Nº 24.279.558/0001-16

- c) Reincidir qualquer das alíneas do item anterior;
- d) For condenado por crime inafiançável ou comum;
- e) Outros casos, quando houverem motivos amplamente justificados pela Diretoria Executiva.

CAPITULO IV - DOS ORGÃOS SOCIAIS

ART.14º - São órgãos de direção da associação:

- I – Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

ART. 15º - A Assembleia Geral é constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos, sendo soberana em suas decisões, devendo:

- I - Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- III - Apreciar e votar a relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;
- IV - Apreciar e aprovar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria da Associação;
- V - Apreciar e aprovar os regulamentos internos dos diversos departamentos ou comissões que venham a ser criados;
- VI - Deliberar sobre a entrada de novos associados.

ADAB – Associação Desportiva Atlética Bituruna
Rua: João Parizotto, 38 – Centro CEP: 84640-000 – Bituruna – Paraná
Email: leivi_a@hotmail.com



Alteração Estatutária da Associação Desportiva Atlética Bituruna – ADAB



CNPJ Nº 24.279.558/0001-16

VII - Decidir sobre as alterações no Estatuto;

VIII - Decidir sobre a eliminação de associados, nos casos não previstos neste Estatuto e sobre a dissolução da Associação.

ART. 16º - É de competência da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, a destituição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

ART. 17º - O quórum para realização das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias é de 70% (setenta por cento) do quadro dos associados em 1ª (Primeira convocação), 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) em 2ª (Segunda) e em 3ª (Terceira) convocação com qualquer número.

ART. 18º - As deliberações em Assembleias Gerais serão tornadas com metade mais um dos votos dos associados presentes.

§ ÚNICO - Para expulsão de um associado do quadro social será exigido 60% (sessenta por cento) dos votos dos associados presentes na Assembleia.

ART. 19º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Diretoria mediante requerimento assinado por pelo menos 20% (vinte por cento) dos membros da associação, que indicarão a pauta, devendo a convocação ser feita com 10 (dez) dias de antecedência e com aviso aos associados.

ART. 20º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão discutidos pelo Presidente da Diretoria e na sua ausência será substituído automaticamente pelo Secretário.

ART. 21º - Todas as decisões das Assembleias Gerais deverão ser Registradas em Livro Ata.

ADAB – Associação Desportiva Atlética Bituruna
Rua: João Parizotto, 38 – Centro CEP: 84640-000 – Bituruna – Paraná
Email: leivi_a@hotmail.com



Alteração Estatutária da Associação Desportiva Atlética Bituruna – ADAB

CNPJ Nº 24.279.558/0001-16



CAPITULO V - DA DIRETORIA

ART. 22º - A Diretoria Executiva será composta apenas por associados da ADAB, com os seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Conselho Fiscal, composto par 03 (três) associados, tendo 02 (dois) como suplentes.

ART. 23º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária a cada 02 (dois) anos no primeiro final de semana de dezembro, com maioria simples de voto, sendo o ano civil iniciado em 01 de janeiro e encerrado em 31 de dezembro, com direito a uma reeleição consecutiva.

§ UNICO. A nova Diretoria tomará posse 30 (trinta) dias após a eleição, mediante reunião simples a ser constada em Ata especial.

ART. 24º - Para efeito da eleição da Diretoria Executiva, serão tomadas as seguintes providências:

I - A apresentação das chapas, com a indicação dos cargos descritos no artigo 22, deverá ser feita com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do inicia da sessão

ADAB – Associação Desportiva Atlética Bituruna
Rua: João Parizotto, 38 – Centro CEP: 84640-000 – Bituruna – Paraná
Email: leivi_a@hotmail.com



Alteração Estatutária da Associação Desportiva Atlética Bituruna – ADAB

CNPJ Nº 24.279.558/0001-16



da Assembleia Geral Ordinária;

II - As cédulas deverão ser impressas, constando nome ou número da chapa participante;

III - Poderão votar todos os associados em pleno gozo dos direitos de associado, mediante a apresentação da Cédula de Identidade Civil ou outro documento oficial;

IV - O voto será exercido individual e secretamente, sendo unitário e presencial, sem a possibilidade de votar por procuração, sendo a votação realizada a partir das 9h com término as 20h do dia da Assembleia;

V - As providências para a realização da eleição serão tomadas por uma comissão eleitoral, composta de 3 (três) associados não ocupantes de cargos eletivos, sendo esta criada pela Diretoria Executiva com 20 (vinte) dias de antecedência do pleito.

VI - Haverá Assembleia para prestação de contas e apresentação de novas chapas no dia 30 de dezembro referente ao ano da eleição, devendo os candidatos apresentar suas propostas de trabalho;

VII - Não poderá ser votado candidato individualmente, sendo obrigatória a eleição de todos Os que compõem a chapa;

VIII - Terminada a eleição a presidente da comissão eleitoral abrirá a urna, sendo então efetuada a contagem das cédulas, devendo a numero destas corresponder ao número de votantes, havendo irregularidades deverão estas constar em ata para posterior deliberação

IX - Havendo apenas uma chapa concorrendo para o pleito, esta será eleita por aclamação.

ADAB – Associação Desportiva Atlética Bituruna
Rua: João Parizotto, 38 – Centro CEP: 84640-000 – Bituruna – Paraná
Email: leivi_a@hotmail.com



Alteração Estatutária da Associação Desportiva Atlética Bituruna – ADAB

CNPJ Nº 24.279.558/0001-16



ART. 25º - Compete a Diretoria Executiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- II - Elaborar o plano de atividades para a Associação colocando para apreciação da Assembleia Geral;
- III - Representar a Associação, para todos Os efeitos legais, perante Os poderes constituídos, podendo delegar membros da Diretoria;
- IV - Admitir ou recusar novas associados no quadro associativo;
- V - Desenvolver atividades culturais, recreativas e esportivos, para entretenimento de seus associados;
- VI - Representar a Associação em todos os atos, patrocinar seus direitos, em juízo ou fora dele com todos os poderes necessários, inclusive o de constituir procurador;
- VII - Coordenar e supervisionar as atividades dos departamentos;
- VIII - Prestar serviços gerais aos associados, notadamente aqueles que mais necessitam.

ART. 26º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extra ordinariamente sempre que se fizer necessário.

§ 1º - A Diretoria somente poderá deliberar com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas por maioria simples dos votos.

§ 2º - Será lavrada Ata de cada reunião em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo assinada por todos

ADAB – Associação Desportiva Atlética Bituruna
Rua: João Parizotto, 38 – Centro CEP: 84640-000 – Bituruna – Paraná
Email: leivi_a@hotmail.com



Alteração Estatutária da Associação Desportiva Atlética Bituruna – ADAB

CNPJ Nº 24.279.558/0001-16



os presentes.

ART. 27º - Compete ao Presidente:

- I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II – Delegar poderes;
- III – Representar ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente a associação;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- V – Assinar Atas e outros documentos da associação;
- VI - Assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- VII - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

ART. 28º - Compete ao Secretário:

- I - Fazer ou mandar fazer as Atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II - Fazer ou mandar fazer as correspondências, relatórios, livros e outros documentos, bem como, organizar Os arquivos e manter a guarda dos mesmos;
- III - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

ART. 29º - No caso de vagar o cargo do tesoureiro por prazo maior de 30 (trinta) dias, a mesmo deverá apresentar o balanço de todas as contas e o 2º Tesoureiro assumirá.

CAPITULO VI - DO CONSELHO FISCAL

ART. 30º - O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros efetivos, nomeados

ADAB – Associação Desportiva Atlética Bituruna
Rua: João Parizotto, 38 – Centro CEP: 84640-000 – Bituruna – Paraná
Email: leivi_a@hotmail.com



Alteração Estatutária da Associação Desportiva Atlética Bituruna – ADAB

CNPJ Nº 24.279.558/0001-16



através da Diretoria, por um mandato de 4 (quatro) anos.

ART. 31º - Cabe ao Conselho Fiscal:

- Fiscalizar todas as atividades da associação, examinando todos os documentos que julgar necessários;

II - Examinar e aprovar balancetes e emitir parecer sobre o balanço e relatório fiscal.

ART. 32º - A nomeação para o Conselho Fiscal se dará na primeira reunião da Diretoria, após a eleição.

CAPITULO VII— DO PATRIMONIO

ART. 33º - O patrimônio da ADAB será constituído dos seguintes bens:

I - Móveis e imóveis adquiridos, doados ou legados, bem como as benfeitorias que porventura vierem a ser realizadas nos mesmos,

II - Recursos diversos;

III - Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;

IV - Receitas provenientes de prestações de serviços;

V - Contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela Assembleia Geral.

§ 1º - O patrimônio e rendas da associação serão aplicados integralmente ao desenvolvimento de seus objetivos.

§ 2º - A ADAB não distribui resultados, dividendos, bonificações e participações

ADAB – Associação Desportiva Atlética Bituruna
Rua: João Parizotto, 38 – Centro CEP: 84640-000 – Bituruna – Paraná
Email: leivi_a@hotmail.com



Alteração Estatutária da Associação Desportiva Atlética Bituruna – ADAB

CNPJ Nº 24.279.558/0001-16



ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

ART. 34º - São fontes de recursos da ADAB:

- I - Contribuições dos associados,
- II - Auxílios e subvenções municipais, estaduais e federais;
- III - Operações de crédito;
- IV - Rendimentos de trabalhos e atividades que vier a realizar;
- V - Doações em geral, de qualquer procedência.

CAPTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

ART. 35º - É proibida a remuneração das integrantes da Diretoria, Conselho Fiscal, bem como bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

ART. 36º - A contabilidade da associação será feita de acordo com as leis e normas vigentes e, tanto elas como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

§ 1º - Para tanto a associação deverá ter os livros e registros necessários, estabelecidos no Regimento Interno ou exigidos por lei.

§ 2º - O exercício financeiro da associação termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

ART. 37º - A associação poderá ser dissolvida por motivos de falta de recursos financeiros, falta de interesse e não tendo mais utilidade para os associados, por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada

ADAB – Associação Desportiva Atlética Bituruna
Rua: João Parizotto, 38 – Centro CEP: 84640-000 – Bituruna – Paraná
Email: leivi_a@hotmail.com



Alteração Estatutária da Associação Desportiva Atlética Bituruna – ADAB

CNPJ Nº 24.279.558/0001-16



para tal fim, observado o disposto neste Estatuto.

§ ÚNICO - O remanescente do patrimônio líquido será destinado a entidades de fins não econômicos, per deliberação dos associados. A instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

ART. 38º - Este Estatuto poderá ser reformulado, no total ou em parte mediante deliberação tornada em Assembleia Geral Extraordinária, observado o disposto no presente Estatuto.

ART. 39º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

ART. 40º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em reunião da Assembleia Geral

Bituruna, 12 de Janeiro de 2018


JOÃO LEIVA DOS SANTOS
PRESIDENTE




FABIO LUIS BLAKA
SECRETARIO




Elvis Camargo
ADVOGADO

Dr. Elvis A. Camargo
dos Santos
OAB/PR 84.078
CPF 972.854.619-34

ADAB – Associação Desportiva Atlética Bituruna
Rua: João Parizotto, 38 – Centro CEP: 84640-000 – Bituruna – Paraná
Email: leivi_a@hotmail.com

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 R. Castro Alves, 257 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000
 Fone/Fax: (41) 3322-3982 - E-mail: argum@wv.funarpren.com

Mariângela Moreira Chivati
 Oficial

PROTOCOLONº 0043985 REGISTRO Nº 0003396
LIVRO A-059 Fls. 074/081
 União da Vitória - PR, 06 de abril de 2018



Cláudia Cristine Vladyka Maia - Escrevente

Selo eDLUX.pzrAp.o6tN2, Controle: NRyE3.LcZH
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



SERVIÇO DISTRITAL DE BITURUNA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR	Edinara de Mello <small>Tribuna</small>	FONE/FAX: (41) 3333-1264 AV. DR. OSCAR GEYER, 891-A CENTRO - CEP: 84640-000
---	--	---

Selo Digital Nº SCZDq.ktvck.AyTpf, Controle: mKzH.LFI80
 Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de JOÃO LEIVA DOS SANTOS (3184) Dou fé. Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73). Selo Funarpen: R\$0,30, Funrejus: R\$1,05

Bituruna-PR, 04 de abril de 2018.

Em Teste  da Verdade

MICHAEL LUIS CHARNOSKI - Escrevente Juramentado

SERVIÇO DISTRITAL DE BITURUNA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR	Edinara de Mello <small>Tribuna</small>	FONE/FAX: (41) 3333-1264 AV. DR. OSCAR GEYER, 891-A CENTRO - CEP: 84640-000
---	--	---

Selo Digital Nº WCZDq.ktvYo.8Ldnd, Controle: ZkavP.Rc2rH
 Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de FÁBIO LUIS BLAKA (323) Dou fé. Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73). Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,05

Bituruna-PR, 04 de abril de 2018.

Em Teste  da Verdade

MICHAEL LUIS CHARNOSKI - Escrevente Juramentado

SERVIÇO DISTRITAL DE BITURUNA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR	Edinara de Mello <small>Tribuna</small>	FONE/FAX: (41) 3333-1264 AV. DR. OSCAR GEYER, 891-A CENTRO - CEP: 84640-000
---	--	---

Selo Digital Nº zczDq.ktv89.Wsfpv, Controle: 40XeI.Eo85I
 Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de ELVIS ADRIANO CAMARGO DOS SANTOS (556) Dou fé. Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73). Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,05

Bituruna-PR, 04 de abril de 2018.

Em Teste  da Verdade

MICHAEL LUIS CHARNOSKI - Escrevente Juramentado

